



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Processo nº	Folha nº	Rubrica
1080 / 13	934	

TERMO DE ADITAMENTO CCN/GCO Nº 01/2014 ao contrato de Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2014, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos – CONTRATO CCN/GCO N.º 133/13.

Processo de Compras n.º 1080/13

Objeto: Contratação de agremiação carnavalesca para realização do Carnaval 2014.

1. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 14.485/07, que atribui a responsabilidade e a administração do carnaval paulistano à Prefeitura do Município de São Paulo;
2. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 46.356/05, que determina que a atuação do Poder Público em matéria de carnaval se dará exclusivamente por meio da SPTURIS;
3. **CONSIDERANDO** o disposto no Contrato 016/2013-SGM e nos Aditamentos nº 59/2013 e 061/2013-SGM da PMSP, que contratou por inexigibilidade de licitação a SPTURIS para a administração do Carnaval Paulistano 2014;
4. **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação das agremiações carnavalescas para realização dos desfiles para o Carnaval Paulistano de 2014, que se realizará no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo;

Resolvem as partes abaixo qualificadas, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, firmar o presente termo de aditamento, a ser regido pelas cláusulas abaixo estipuladas:

DAS PARTES:

A **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1209, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual n.º 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **CLÁUDIO MARCELO SCHMIDT REHDER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.142.769-5 SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 030.246.978-88 e por seu Diretor de Eventos, o Sr. **ITALO CARDOSO ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.158.911-3 e do CPF/MF n.º 946.876.848-15, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro,

1/5

Av Olavo Fontoura 1209
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0400
Fax 55 11 2226 0421



Processo nº	Folha nº	Rubrica
1080 / 13	935	

ACADÊMICOS DO TATUAPÉ, ÁGUIA DE OURO, DRAGÕES DA REAL, IMPÉRIO DE CASA VERDE, MOCIDADE ALEGRE, PERÓLA NEGRA, ROSAS DE OURO, X-9 PAULISTANA, COLORADO DO BRÁS, IMPERADOR DO IPIRANGA, MANCHA VERDE, UNIDOS DE VILA MARIA, ACADÊMICOS DO TUCURUVI, GAVIÕES DA FIEL, LEANDRO DE ITAQUERA, MORRO DA CASA VERDE, UNIDOS DO PERUCHE, CAMISA VERDE E BRANCO, ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO, NENÊ DE VILA MATILDE, TOM MAIOR E VAI-VAI, neste ato representadas na forma do disposto na cláusula 4ª do Contrato CCN/GCO 133/13, ora denominadas **CONTRATADAS**.

As partes resolvem de comum acordo, pelo presente instrumento, aditar o contrato CCN/GCO Nº 133/13, para fazer constar o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as cláusulas 2.3, 2.4, 2.5 e 5.13.4, que passam a ter a seguinte redação:

“2.3 – O montante previsto no item 2.2 da presente cláusula será repassado pela **SPTURIS** às **CONTRATADAS**, observado o item 2.5, na seguinte forma:

a) 1ª parcela – a partir do dia 11/11/2013

Valor: R\$ 5.855.031,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e cinquenta centavos).

b) 2ª parcela – a partir do dia 02/01/2014

Valor: 1.999.999,96 (hum milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

c) 3ª parcela – a partir de 22/01/2014

Valor: R\$ 3.992.066,90 (três milhões, novecentos e noventa e dois mil, sessenta e seis reais e noventa centavos).

d) 4ª parcela – a partir do dia 24/02/2014

Valor: R\$ 129.102,36 (cento e vinte nove mil, cento e dois reais e trinta e seis centavos).

e) 5ª parcela – 30 dias após a realização do evento

Valor: R\$ 1.330.689,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais).





Processo nº	Folha nº	Rubrica
1080 / 13	936	

2.4 – O pagamento da 5ª (quinta) parcela está condicionado à apresentação da declaração da aplicação referente ao total dos recursos recebidos pelas **CONTRATADAS**, bem como da desocupação total do **SAMBÓDROMO** e de suas áreas adjacentes (terreno da Aeronáutica), por elas utilizadas, incluindo a retirada dos carros alegóricos e de quaisquer outros materiais.

2.5 – O montante mencionado na cláusula 2.3 será repassado para as **CONTRATADAS**, a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais (cachê artístico) (valor líquido), da seguinte forma:

2.5.1 – Grupo Especial: R\$ 712.055,27 (setecentos e doze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para cada escola de samba contratada, sendo:

2.5.1.1 – 1ª parcela – R\$ 313.304,32 (trezentos e treze mil, trezentos e quatro reais e trinta e dois centavos).

2.5.1.2 – 2ª parcela – R\$ 107.981,22 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

2.5.1.3 – 3ª parcela – R\$ 213.616,58 (duzentos e treze mil, seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos).

2.5.1.4 – 4ª parcela – R\$ 5.947,62 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.5.1.5 – 5ª parcela – 71.205,53 (setenta e um mil, duzentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos).



Processo nº	Folha nº	Rubrica
1080, 13	937	gn

2.5.2 – Grupo de Acesso: R\$ 402.466,00 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para cada escola de samba contratada, sendo:

2.5.2.1 – 1ª parcela – R\$ 177.085,04 (cento e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos).

2.5.2.2 – 2ª parcela – R\$ 61.032,86 (sessenta e um mil, trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

2.5.2.3 – 3ª parcela – R\$ 120.739,80 (cento e vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

2.5.2.4 – 4ª parcela – R\$ 3.361,70 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

2.5.2.5 – 5ª parcela - R\$ 40.246,60 (quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

2.5.3 – Afoxé: R\$ 59.193,97 (cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos), sendo:

2.5.3.1 – 1ª parcela – a partir do dia 11/11/2013 - R\$ 26.045,35 (vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

2.5.3.2 – 2ª parcela – a partir do dia 22/01/2014 - R\$ 17.758,19 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

2.5.3.3 – 3ª parcela – a partir do dia 24/02/2014 - R\$ 9.471,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatro centavos).

2.5.3.4 – 4ª parcela – 30 dias após a realização do evento - R\$ 5.919,39
(cinco mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).
(...)

5.13.4 – Caso as CONTRATADAS não apresentem o documento solicitado na cláusula 5.13, o valor em referência deverá ser descontado da 5ª (quinta) parcela, proporcional ao valor recebido por cada CONTRATADA.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 133/13 de apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, por haverem assim ajustados, firmam as partes o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus legais efeitos.

São Paulo, 02 de janeiro de 2014.

PELA SÃO PAULO TURISMO S/A:

MARCELO SCHMIDT REHDER
Diretor Presidente

ITALO CARDOSO ARAUJO
Diretor de Eventos

PELAS CONTRATADAS:

UNIDOS DE VILA MARIA/LIGA

Paulo Sérgio Ferreira

TESTEMUNHAS:

1.
Nome SIMONE A. RODRIGUES
RG: 23.600.434-7

2.
Nome JEFFERSON TEIXEIRA
RG: 23552811-0

5/5

Av Olavo Fontoura 1200
São Paulo SP Brasil 02012-021
Fone 55 11 2226 0400
Fax 55 11 2226 0421

